



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANA

Of. N.

Lei nº 63/58

Sumula: Fixa novos proventos aos funcionários municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Parana decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Os funcionários municipais passarão a perceber, segundo a tabela abaixo.

- 1- Professoras Municipais. . . .Cr\$. 1.200,00
- 2- " do AcordoCr\$. 1.450,00
- 3- ContadorCr\$. 4.500,00
- 4- Tesoureira.Cr\$. 4.500,00
- 5- Escriurário.Cr\$. 3.000,00
- 6- Fiscal de Rendas Municipais .Cr\$. 33.000,00
- 7- Secretário da Junta a.Militar \$. 1.600,00

Art. 2º - Passarão a vigorar os vencimentos acima discriminados, a partir de 1º de Janeiro do ano vindouro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, 19 de Dezembro de 1.958.

Paulino Stedile

Prefeito Municipal

Revogada pela Lei No 75